

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.08.2023.001**

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 16/2022, cujo o objeto é a Contratação de prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágio por agente de integração, entre a Câmara Municipal de Castanhal e instituições de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais dispositivos legais pertinentes.

A Câmara Municipal de Castanhal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.111.372/0001-09, com sede na Rua Major Ilson, nº 450, Bairro Nova Olinda, na cidade de Castanhal/ PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sérgio Leal Rodrigues, portador do RGº 2469531, inscrito no CPF nº 400.580.342-34, residente e domiciliado neste município, e o Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Pará (IEL/PA), inscrito no CNPJ nº 04.979.092/0001-54, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 1588, 6º andar, Bloco A, Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.035-190, neste ato representado pelo(a) Sr. Carlos Thadeu Matos Auad Junior, brasileiro, portador do RG nº 1879511 e do CPF nº 330.924.002-91, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do Processo Administrativo nº 29.08.2023.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo, o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 16/2022, cujo o objeto é a Contratação de prestação de serviços de intermediação e promoção de programas de estágio por agente de integração, entre a Câmara Municipal de Castanhal e instituições de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e demais dispositivos legais pertinentes, iniciando no dia 13/10/2023 e findando no dia 12/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3. O valor global do presente termo, estimado para 12 (doze) meses de vigência é de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), procedente do termo contratual original de nº 16/2022.

Projeto Atividade: 2.130 - Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão.


Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 16/2022, assinado no dia 11 de Outubro de 2022, devendo ser observadas como verdade entre as partes pactuadas, pelo princípio jurídico do “pacto sunt servanda”, que rege os contratos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada.

Castanhal/PA, 11 de outubro de 2023.


Câmara Municipal de Castanhal
Sérgio Leal Rodrigues - Presidente
Contratante

Carlos Aua Junior
Superintendente
IELIPA


Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Estado do Pará (IEL/PA)
CNPJ nº 04.979.092/0001-54
Contratada